



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município De Palmares Do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade em jornal local, em caráter emergencial, atendendo os dispositivos do artigo 5º e 54, §1º, da Lei 14.133/21, com a finalidade de divulgar o Calendário e lançamento do IPTU/2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Apres.	Quant. Mín.	Caminhos do Litoral	Integração
01	Serviços de veiculação de atos institucionais em jornal regional, circulação no município (sede e distritos), em duas edições quinzenais, de tiragem mínima de 1.000 exemplares, ½ página, na contracapa do jornal, espaço colorido, medindo 6 colunas x 18cm, conforme estabelecido na autorização de serviço.	Cm / Coluna	2 (duas) publicações quinzenais em cada jornal.	R\$750,00	R\$1.176,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se descritos em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação está disposto no item 1 deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração, nos termos do art. 6º, inciso XI e art.74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. As empresas contratadas deverão comprovar suas regularidades jurídicas, fiscais, trabalhistas e falimentar na forma da Lei;

4.3. A solicitação dos serviços se dará mediante entrega da nota de empenho, através do e-mail fornecido pela empresa;

4.4. Ciclo de Vida dos objetos da contratação: 4 (quatro) publicações, sendo duas no Jornal Integração e duas no Jornal Caminhos do Litoral, devido à proximidade da data final para o pagamento da Cota Única de IPTU;

4.5. O Cronograma das publicações: Quinzenais em cada jornal, sendo nos dias 14/02 e 21/02 no Jornal Integração e nos dias 07 e 21/02 no Jornal Caminhos do Litoral, conforme datas previstas dos jornais;

4.6. Os Contratados, deverão entregar as publicações conforme as especificações técnicas exigidas, acordo com as especificações;

4.7. Somente poderão ser veiculadas propagandas autorizadas pela secretaria de Finanças;

4.8. O conteúdo a ser publicado será disponibilizado e de responsabilidade da Secretaria de Finanças, sendo obrigação da contratada providenciar a publicação do ato no veículo solicitado;

4.9. Os leiautes serão recebidos pelo secretário de Finanças, o qual fará a verificação da qualidade e da conformidade do material em relação às especificações estabelecidas;

4.10. As empresas contratadas deverão comunicar ao setor requisitante acerca de quaisquer problemas, atrasos ou erros verificados durante o procedimento para publicação do ato, a fim de sejam tomadas as devidas providências para solucionar a questão;

4.11. As empresas serão responsáveis pelos serviços de publicações, do anúncio da divulgação do calendário de IPTU 2025, sendo 2 publicações quinzenais em cada jornal;

4.12 - As contratadas deverão providenciar o encaminhamento das respectivas publicações à Prefeitura Municipal de Palmares do Sul/RS.

4.13 - As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela prestadora, sob pena de sua exclusiva responsabilização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

5.2. Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado pela Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, se puder realizar a verificação de conformidade do material no mesmo momento do seu recebimento.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do servidor responsável, às suas custas.

5.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados fielmente pelo fornecedor, de acordo com o descrito neste Termo de Referência e as da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pela Secretaria de Finanças, através do Secretário de Finanças.

6.3. A fiscalização da Secretaria de Finanças, deverá verificar a qualidade do objeto a ser entregue, observando as exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir sua reestruturação quando este não atender os termos do que foi proposto e ajustado, sem qualquer ônus para o Município e sem que assista ao fornecedor qualquer indenização pelos custos decorrentes.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquisição emergencial, atendendo os dispositivos do artigo 5º e 54, §1º, da Lei 14.133/21, tendo assim como prestadores de serviço o Senhor **Carlos Henrique Schroeder Pajares, inscrito no CNPJ: 12.793.325.0001-58** e o senhor **Volnei José Kraemer, inscrito no CNPJ: 26.852.063/0001-60**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

04	Secretaria de Finanças
01	Secretaria de Finanças
2019	Manutenção da Secretaria de Finanças
3390.39.90	Serviço de publicidade legal – 8116

Palmares do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

Éder Mattos Andrade
Secretária de Finanças